



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2025, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE
GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, E DECIO
DOS SANTOS-ME, DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2025 PMGC*

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, nº 58, Centro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, e **DECIO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.623.680/0001-02, sediada no Conjunto José Eunapio dos Santos, nº 27, Centro, Graccho Cardoso, SE, de conformidade com seus atos constitutivos, neste ato representado pelo Sr. **DECIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-27, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, por 12 meses, com renovação de quantitativo.**

1.2. Quantitativo conforme Anexo I

1.3. Da cláusula alterada:

1.3.1. A cláusula quinta passará a vigor com a seguinte redação:

"05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 02 de julho de 2026.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO

Gestor do Município
Pela contratante

DECIO DOS SANTOS

Representante legal
Pela contratada